LEI Nº 2.311, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera a redação dos artigos 3º e 4º da Lei nº 2.238, de 22 de dezembro de 2014.

EU, RAFAEL ANTONIO RIFFEL, PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelos artigos 47 e 68, III, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Altera a redação do art. 3º da Lei nº 2.238, de 22 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – Revogado

Parágrafo único. Serão aceitas Notas Fiscais de empresas com sede estabelecida em outro Município somente quando os seus ramos de atividades não forem contemplados pelas empresas estabelecidas no Município, devendo as mesmas estar devidamente cadastradas junto ao Círculo de Máquinas de Pareci Novo".

Art. 2º Altera a redação do art. 4º da Lei nº 2.238, de 22 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

§1º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente fará o cálculo do número de Bônus concedidos a cada produtor baseado

no valor extraído no penúltimo ano em que for solicitado o benefício.

§2º (...)

§3º (...)

§4º (...)

§5º (...)

§6º (...)".

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 10 de dezembro de 2015.

RAFAEL ANTONIO RIFFEL,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Data Supra

DAVI CRISTIANO LAUERMANN,
Secretário Municipal de Administração